



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, para o fim que nele indica, requerido através do Processo P139986/2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito **IVO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 20170099185 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 362.581.993-72, residente e domiciliado à Boulevard João Barbosa, nº 518, Centro, Sobral/Ceará, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, com sede à Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé, Caucaia/Ceará - CEP: 61600-970, neste ato representado por seu prefeito **VITOR PEREIRA VALIM**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este termo tem por objeto a cooperação técnica na cessão de servidores municipais dos partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades.

Parágrafo primeiro: Havendo carência técnica e/ou administrativa de cada entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores de acordo com interesses e conveniência de cada parte, obedecida a legislação municipal em vigor.

Parágrafo segundo: O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, podendo o servidor continuar a receber pelo órgão de origem, mediante **REEMBOLSO** pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de Cooperação Técnica na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, poderão os partícipes ceder servidores e empregados do Quadro de Pessoal dos seus órgãos/entidades, de acordo com a estrita necessidade dos seus serviços, para a prestação de serviços, mediante o atendimento dos seguintes procedimentos e condições:

I - as requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente através de ofícios entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Sobral-CE e o Chefe do Poder Executivo do Município de Caucaia- CE, com informações dos dados funcionais contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor vai ser designado(se for o caso), e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício, os quais serão encaminhados aos órgãos ou entidades de origem do servidor;

II - Os servidores do Município de Sobral e do Município de Caucaia, somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo, bem como do ato administrativo que cedeu o servidor no Diário Oficial do Município - DOM, condição está obrigatória à regularidade de sua cessão;

III - Os servidores cedidos apresentarão ao setor de pessoal do órgão/ entidade de origem, o ofício de requisição, juntamente com o ato de cessão fazendo menção a este Termo de Cooperação Técnica, sob pena de suspensão da disposição autorizada;

IV - Caso o CEDENTE mantenha o servidor cedido em sua folha de pagamento, pagando sua remuneração mensal, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, durante o período da cessão, o CESSIONÁRIO deverá ressarcir mensalmente ao cedente pelos pagamentos efetuados compreendendo salário, encargos e benefícios;

V- Cabe ao CEDENTE informar, mediante ofício até o décimo dia útil do mês subsequente ao CESSIONÁRIO, o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;

VI- Cabe ao CESSIONÁRIO ressarcir os valores inerentes ao salário, encargos e benefícios relativo ao servidor cedido, em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo CEDENTE, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal(DAM);

VII - Cabe ao CESSIONÁRIO Administrar o servidor cedido, utilizando-a nas suas próprias unidades;

VIII - O CESSIONÁRIO remeterá mensalmente ao Poder CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores cedidos;

IX - O CESSIONÁRIO devolverá os servidores/empregados cedidos à CEDENTE, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência deste Termo, quando se achar necessário, para compor força de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de cooperação implicará no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, referentes ao ônus da remuneração do servidor cedido, caso o servidor permaneça na folha de pagamento do órgão de origem, mediante REEMBOLSO pelo CESSIONÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Caso os servidores cedidos receberem a remuneração mensal pelo órgão ou entidade de origem, considerando as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RGPS, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO;

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A cessão e/ou disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Termo e desde que não prejudique os serviços do setor onde for lotado, a critério da chefia imediata, consultando igualmente, o superior da respectiva secretária.



CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou suspenso por qualquer das partes nele envolvidos, em eventual descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições, especialmente a Cláusula Segunda, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, com o retorno do servidor cedido ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único- o presente termo ainda poderá ser rescindindo na ocorrência das seguintes situações:

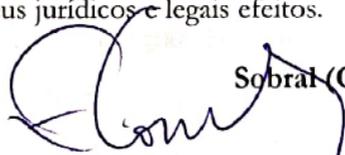
- a) Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- b) Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexecutável;
- c) Por iniciativa unilateral, devendo o partícipe interessado informar ao outro mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral (CE), 28 de janeiro de 2021.

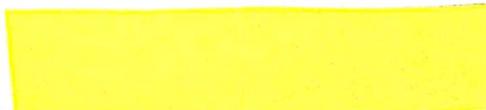

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

VITOR PEREIRA VALIM
PREFEITO DE CAUCAIA

Testemunhas:

1. _____;
CPF: _____ RG: _____

2. _____
CPF: _____ RG: _____


VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 1000

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, para o fim que nele indica, requerido através do Processo P139986/2021. DO OBJETO - Este termo tem por objeto a cooperação técnica na cessão de servidores municipais dos partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024. DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - MUNICÍPIO DE SOBRAL - Vítor Pereira Valim - MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P141118/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 856117). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 01/03/2021, às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar, fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 12 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 17/02/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Viçor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Segue a pauta com os processos

que serão julgados: Processo Nº P126014/2020; Contribuinte interessado: Antônio Marcos Rocha da Costa, relator: Adriana Vieira do Vale; Sobral/CE, 12 de fevereiro de 2021. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-10/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JAIRA DE ALMEIDA VIANA. TÉCNICO DE ENFERMAGEM. OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316, e do Decreto Municipal nº 2426 de 09 de maio de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 10/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, e no Decreto Municipal nº 2426 de 09 de maio de 2020. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.122.0073.1360 .31300400. 1214000 000.1.10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Jaira de Almeida Viana - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001-10/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JAIRA DE ALMEIDA VIANA. Acordam em apostilar o contrato nº 001-10/2020-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, que passará a ser de 0701.10.122. 0073.1360 .31300400. 1214000000.1.10 para 0701.10.302.0073.2376.31900400.122000000. Sobral, 26 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Jaira de Almeida Viana - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-10/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FABIULA RANGEL DE SOUSA. TÉCNICO DE ENFERMAGEM. OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316, e do Decreto Municipal nº 2426 de 09 de maio de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 10/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, e no Decreto Municipal nº 2426 de 09 de maio de 2020. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.122. 0073.1360 .31300400. 1214000 000.1.10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Fabiula Rangel de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, para o fim que nele indica, requerido através do Processo P139986/2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito **IVO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 20170099185 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 362.581.993-72, residente e domiciliado à Boulevard João Barbosa, nº 518, Centro, Sobral/Ceará, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, com sede à Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambê, Caucaia/Ceará - CEP: 61600-970, neste ato representado por seu prefeito **VITOR PEREIRA VALIM**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este termo tem por objeto a cooperação técnica na cessão de servidores municipais dos partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades.

Parágrafo primeiro: Havendo carência técnica e/ou administrativa de cada entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores de acordo com interesses e conveniência de cada parte, obedecida a legislação municipal em vigor.

Parágrafo segundo: O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, podendo o servidor continuar a receber pelo órgão de origem, mediante REEMBOLSO pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de Cooperação Técnica na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, poderão os partícipes ceder servidores e empregados do Quadro de Pessoal dos seus órgãos/entidades, de acordo com a estrita necessidade dos seus serviços, para a prestação de serviços, mediante o atendimento dos seguintes procedimentos e condições:

I - as requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente através de ofícios entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Sobral-CE e o Chefe do Poder Executivo do Município de Caucaia- CE, com informações dos dados funcionais contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor vai ser designado(se for o caso), e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício, os quais serão encaminhados aos órgãos ou entidades de origem do servidor;

II - Os servidores do Município de Sobral e do Município de Caucaia, somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo, bem como do ato administrativo que cedeu o servidor no Diário Oficial do Município - DOM, condição está obrigatória à regularidade de sua cessão;

III - Os servidores cedidos apresentarão ao setor de pessoal do órgão/ entidade de origem, o ofício de requisição, juntamente com o ato de cessão fazendo menção a este Termo de Cooperação Técnica, sob pena de suspensão da disposição autorizada;

IV - Caso o CEDENTE mantenha o servidor cedido em sua folha de pagamento, pagando sua remuneração mensal, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, durante o período da cessão, o CESSIONÁRIO deverá ressarcir mensalmente ao cedente pelos pagamentos efetuados compreendendo salário, encargos e benefícios;

V- Cabe ao CEDENTE informar, mediante ofício até o décimo dia útil do mês subsequente ao CESSIONÁRIO, o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;

VI- Cabe ao CESSIONÁRIO ressarcir os valores inerentes ao salário, encargos e benefícios relativo ao servidor cedido, em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo CEDENTE, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal(DAM);

VII - Cabe ao CESSIONÁRIO Administrar o servidor cedido, utilizando-a nas suas próprias unidades;

VIII - O CESSIONÁRIO remeterá mensalmente ao Poder CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores cedidos;

IX - O CESSIONÁRIO devolverá os servidores/empregados cedidos à CEDENTE, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência deste Termo, quando se achar necessário, para compor força de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

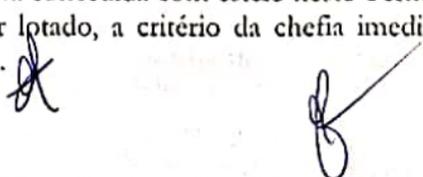
O presente termo de cooperação implicará no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, referentes ao ônus da remuneração do servidor cedido, caso o servidor permaneça na folha de pagamento do órgão de origem, mediante REEMBOLSO pelo CESSIONÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Caso os servidores cedidos receberem a remuneração mensal pelo órgão ou entidade de origem, considerando as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RGPS, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO;

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A cessão e/ou disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Termo e desde que não prejudique os serviços do setor onde for lotado, a critério da chefia imediata, consultando igualmente, o superior da respectiva secretária.



CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou suspenso por qualquer das partes nele envolvidos, em eventual descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições, especialmente a Cláusula Segunda, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, com o retorno do servidor cedido ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único- o presente termo ainda poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

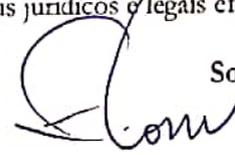
- a) Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- b) Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexecutável;
- c) Por iniciativa unilateral, devendo o partícipe interessado informar ao outro mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral.

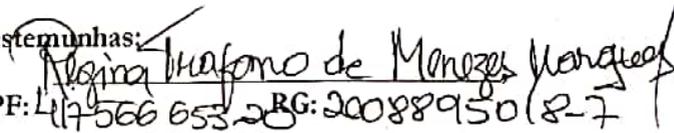
E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

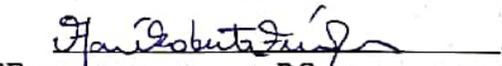
Sobral (CE), 28 de janeiro de 2021.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL


VITOR PEREIRA VALIM
PREFEITO DE CAUCAIA

Testemunhas:

1. 
CPF: 417566653-20 RG: 2008895018-7

2. 
CPF: 369959243-04 RG: 2006010396870

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB CE Nº 20.301



Sistema de Protocolo Único

Prefeitura Municipal de Sobral

Nº Processo : P142141/2021
Dt. Abertura : 11/02/2021 - 10:34
Local Abertura : SEGÉT/PROCEN - Protocolo Central -
Prefeitura
Local Atual : GP/ASTEC - ASSESSORIA TÉCNICA
Tipo : - Correios
Assunto : - Correios - Sedex
Envolvido : Prefeitura De Caucaia
Observação : ODB99957573BR
Folhas : 1
Anexos : 0

Para consultar o processo acesse:

<http://spu.sobral.ce.gov.br/totem>
Sobral - 11/02/2021 - 10:34

Municipal de
Medeiros, 1250

2
065

do

Prefeito.



PARECER JURÍDICO

PARECER ADMINISTRATIVO Nº: 33/2021

PROCESSO Nº: P139986/2021

OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE CAUCAIA

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, O QUAL TEM POR OBJETO A CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS PARTÍCIPES. REQUISITOS: SER CEDIDO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU EM CASOS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA. O ÔNUS DA REMUNERAÇÃO SERÁ DO ÓRGÃO OU ENTIDADE REQUISITANTE. ARTIGO 117, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 038/92. VIABILIDADE

Vem a exame desta Procuradoria-Geral (PGM/SOBRAL) o processo nº P139986/2021 cujo anexo ofício nº 046/2021- GABPREF para elaboração do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Município de Sobral e o Município de Caucaia, o qual tem por objeto a cessão mútua de servidores.

Anexo ao processo, ofício nº 021/2021 do Município de Caucaia, representado por seu prefeito Vitor Pereira Valim, requerendo a cessão da servidora Ingrid Monteiro Andrade Basto de Gois, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Secretaria do Orçamento e Finanças do Município de Sobral para exercer cargo em comissão na Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia.

É o relatório.

